CONSIDERANDO: não ter sido comprovada prática de infração disciplinar;
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 240/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/03/2026, publicada no DOE nº 36.575 de 27/03/2026, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 519/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/06/2026

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 109/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, instaurada para apurar o que foi noticiado no expediente Mandado de Intimação ID. 158691029 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – 3ª Vara do Tribunal do Juri de Belém (relacionado ao Processo nº 0817910-30.2025.8.14.0401 e ao IPL n.º 00006/2024.100662-2) – não cumprimento de diligências requeridas dentro do prazo estabelecido, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2025/3768729, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: não ter sido comprovado prejuízo processual concreto ou elemento subjetivo suficiente para amparar responsabilização disciplinar;
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 109/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 03/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 520/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/06/2026

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 110/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, instaurada para apurar o que foi noticiado no expediente Mandado de Intimação ID. 158691034 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – 3ª Vara do Tribunal do Juri de Belém (relacionado ao Processo nº 0007579-03.2017.8.14.0401 e ao IPL n.º 00005/2016.100511-7) – não cumprimento de diligências requeridas dentro do prazo estabelecido – não cumprimento de diligências requeridas dentro do prazo estabelecido, e demais fatos conexos, que deu ensejo ao PAE: E-2025/3512008, conforme portaria instauradora;
CONSIDERANDO: que as diligências foram efetivamentes cumpridas, não subsistindo, assim, elementos suficientes para sustentar responsabilização disciplinar;
RESOLVE:
I - Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 110/2026-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 04/02/2026, publicada no DOE nº 36.542 de 24/02/2026, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
REGINA MARCIA RAIOL LIMA
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 1340611

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 147/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026 – GAB/DG – PCIPA

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.
CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.
RESOLVE:
Designar como fiscal o servidor WALDINEY BRANDÃO LOPES DE OLIVEIRA, Gerente de Informática, matrícula nº 5832187/1, e como suplente o servidor EURICO OLIVEIRA DA ROCHA, Gerente de Desenvolvimento, matrícula nº 5157099/2, do Contrato Administrativo nº 010/2026 – PCIPA, celebrado junto SYNERGO NEGÓCIOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos Nobreaks, dispositivo que fornece energia ininterrupta para dispositivos conectados garantindo continuidade no funcionamento e proteção, para atender às necessidades da Policia Cientifica do Pará em sua sede e regionais, conforme vigência do Contrato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, 18 de junho de 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1340649

CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026 – PCIPA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos Nobreaks, dispositivo que fornece energia ininterrupta para dispositivos conectados garantindo continuidade no funcionamento e proteção, para atender às necessidades da Policia Cientifica do Pará em sua sede e regionais.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
VALOR: R$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2026 a 18/06/2027
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – PCIPA.
FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 501 0000 61
Programa de Trabalho: 1-06-193-1510-8268
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1030008268E
CONTRATADA: A empresa SYNERGO NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.991/0001-39, localizada Avenida João Paulo II, Número 4275, no Térreo, Bairro do Castanheira, CEP-66.645-240, Belém/PA.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1340650

FÉRIAS

PORTARIA Nº 148/26-GAB/DG/PCIPA DE 19 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00.
RESOLVE:
EXCLUIR da PORTARIA Nº 075/26 de 27.03.2026 GAB/DG/PCEPA, publicado no DOE nº 36.577 de 30.03.2026, que trata de férias, o nome do servidor ANTONIO CARLOS ALVES SENA JUNIOR, Perito Medico-Legista, matrícula nº 5958884/1.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 19 DE junho de 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1340433

OUTRAS MATÉRIAS

DESPACHO DE JULGAMENTO

Proc: Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026/ Protocolo nº 2026/2311950 Determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar com fulcro no Art. 200, parágrafo Único da Lei 5.810/94 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, tendo em vista a falta de indícios de ilícito administrativo. Dê-se ciência, Publique-se. Registre-se. Belém/PA, 18 de junho de 2026.Gilberto Alexandre Carlos de Almeida- Corregedor da Polícia Científica do Pará

Protocolo: 1340491

DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: Apuração Preliminar nº. 008/2024. Assim, DECIDO, considerando a recomendação do Presidente da Apuração, recomendando a instauração da competente Sindicância Acusatória em face do servidor A. A. A. D. S, pela negligência que resultou no desaparecimento da câmera, incorrendo assim em clara falta funcional. Determino a instauração do competente Sindicância Acusatória em face do mesmo, para que a luz do contraditório e ampla defesa apurar os fatos ali constantes. Publique-se portaria de instauração. Belém/Pa, 15 de junho de 2026. Gilberto Alexandre Carlos de Almeida-Corregedor da Polícia Cientifica do Pará

Protocolo: 1340502

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2545/2026 – CCECV/DG/DETRAN de 09 de Junho de 2026.

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,que instituiu o Código de trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 941 - CONTRAN, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimen-

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 – PCIPA

RESUMO

CONTRATANTE
Polícia Cientifica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06

CONTRATADA
Synergo Negócios LTDA
CNPJ nº 49.485.991/0001-39

OBJETO: Aquisição de *Nobreaks*, para atender às necessidades da Policia Cientifica do Pará em sua sede e regionais.

ENTREGA
O bem deverá ser entregue em única remessa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Local: A entrega dos bens deverá ser efetuada na sede da CONTRATANTE no horário de 8hrs às 16hrs, especificamente no setor do Núcleo de Patrimônio (NUPATRI), situada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP 66.640-480, CNPJ 03.664.871/0001-06, telefone (91) 3198-3800/3797 (com data e horário previamente agendados).

VALOR TOTAL
R$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

REAJUSTE
Não haverá possibilidade de reajuste.

PAGAMENTO
Forma: Ordem bancária.
Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO
Fiscal:
Waldiney Brandão Lopes de Oliveira
Matrícula: nº 5832187/1
Suplente:
Eurico Oliveira da Rocha
Matrícula: nº 5157099/2

VIGÊNCIA
Prazo: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Início 18/06/2026.

Fim 18/06/2027.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES
Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCIPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: SYNERGO NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.485.991/0001-39, localizada Avenida João Paulo II, Número 4275, no Térreo, Bairro do Castanheira, CEP-66.645-240, Belém/PA Fone: (91) 9147-0110, *e-mail*: synergonegociosltda@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Thiago Cardoso Ramos, titular da Carteira de Identidade nº 3327554 e do CPF nº 960.123.662-72.

Tendo em vista o que consta Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº E-2026/2144476 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 registrado no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº E - 2026/2144476 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO
3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos *Nobreaks*, dispositivo que fornece energia ininterrupta para dispositivos conectados garantindo continuidade no funcionamento e proteção, para atender às necessidades da Policia Cientifica do Pará em sua sede e regionais.
3.2. O bem contratado corresponde ao item listado a seguir, conforme especificado no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	*Nobreak*: • 700VA, *Bivolt* Preto, no mínimo quatro tomadas • Tensão saída 127 volts • Autonomia mínima meia carga de 30 minutos; • Potência mínima de 350W	222780-0	UND	75	R$ 766,08	R$ 57.456,00
TOTAL						**R$ 57.456,00**

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. O bem deverá ser entregue de uma só vez, em até 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Celso Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

4.2. O bem deverá ser entregue na Sede da CONTRATANTE, especificamente no setor do Núcleo de Patrimônio (NUPATRI), situada na Avenida Mangueirão, nº 174-176, Bairro Mangueirão, Belém/PA, CEP 66.640-480, CNPJ 03.664.871/0001-06, telefone (91) 3198-3800/3797 (com data e horário previamente agendados).
4.3. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor efetivo ou comissionado, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, exclusivamente para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.
4.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO
5.1. O valor Global do Contrato é de R$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 501 0000 61
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 1030008268E

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO
7.1. A nota fiscal/fatura emitida, e demais certidões fiscais, cópia da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Serviço referente ao mês prestado deverão ser entregues ao protocolo da PCIPA pela CONTRATADA, com a discriminação do serviço prestado, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, a nota fiscal será atestada e encaminhada ao departamento de contabilidade para fins de liquidação.
7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do BANPARÁ, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal/fatura o nome/número

da agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2° do Decreto Estatual n° 877, de 31.03.2008, após a aceitação dos materiais.
7.3. Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;
7.4. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impressos no documento tais como: validade e número de lote de cada item.
7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencia as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere este Termo.
7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de créditos.
7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
7.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 8 – DA GARANTIA DO BEM
8.1. De acordo com o estudo técnico preliminar, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens indicados no item 1, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela CONTRATANTE.

Cássio Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTE

10.1. Não haverá possibilidade de reajuste.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do contrato;

h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

i) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

j) no prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais emprega dos.

k) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

l) manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

Celso Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.
n) cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto.

11.2. CONTRATANTE
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
f. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

CLÁUSULA 12 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO
12.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus colaboradores, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.
12.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.
12.3. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Constituem infrações administrativas da CONTRATADA a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	**Advertência*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".

Celso Martinhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

13.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.
13.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	**Compensatória**
a. **0,5%** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos**. b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	**5%** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

Celso Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

13.5. Antes da aplicação das sanções, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a CONTRATADA, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
13.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
13.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.
b. As peculiaridades do caso.
c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
d. Os danos causados a CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
13.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, a CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Caso haja interesse público, a CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

Celso Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

14.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
15.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
15.4. Na hipótese do item 15.3, a CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 16 – DAS FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
16.2. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a) Waldiney Brandão Lopes de Oliveira, matricula nº 5832187/1, e terá como suplente o (a) servidor (a) Eurico Oliveira da Rocha, matrícula nº 5157099/2, que serão nomeados através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.
16.3. A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA 17 – DA INTERPRETAÇÃO

17.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas a CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 18 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

18.1. Observado o disposto na Cláusula 17, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Celso Nascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/2019.

CLÁUSULA 19 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

19.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 20 – DA VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, não havendo a possibilidade de renovação.

CLÁUSULA 21 – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

21.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

22. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 21.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

Belém/PA, 18 de junho de 2026

Celso da Silva Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
CONTRATANTE

THIAGO CARDOSO RAMOS:96012366272
Assinado de forma digital por THIAGO CARDOSO RAMOS:96012366272
Dados: 2026.06.16 19:28:59 -03'00'

SYNERGO NEGÓCIOS LTDA
Thiago Cardoso Ramos
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Elcock Nunes
CPF: 024.279.552-80

Nome: Rejilene Santos Bomfardi
CPF: 015.528.242.150

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90005/2026 – PAE nº 2025/3575875
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar infectante para atender as necessidades das Unidades Regionais (Marabá) e Núcleos Avançados (Abaetetuba, Paragominas, Parauapebas e Tucurui) da Polícia Científica do Pará (PCIPA).
Data de abertura: 13 de julho 2026, às 10h (Horário de Brasília/DF).
Local de abertura: Junto ao site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 925453)
Entrega do edital: Junto aos sítios www.compraspara.pa.gov.br; www.policiacientifica.pa.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br
Pregoeira Oficial: Maria do Socorro da Silva de Almeida.
Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1343858

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2026 – PCIPA
O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material na descrição da tabela e o valor unitário do item 1 na tabela do Contrato nº 010/2026 – PCIPA, celebrado junto a empresa SYNERGO NEGÓCIOS LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.
Desta forma, a tabela do contrato supracitado passará a ser a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Nobreak: - 800VA Bivolt - Potência Nominal: 800VA - Potência Real: 480W (Fator de Potência 0,6). - Tensão de Entrada: Bivolt Automático 115V / 220V. - Tensão de Saída: 115V (De linha). - Conectividade: 8 tomadas de saída no padrão NBR 14136. - Autonomia: Até 45 minutos (conforme carga de informática aplicada). - Bateria: 1 bateria interna (12V / 7Ah) com sistema de troca fácil. - Forma de Onda: Semi-Senoidal no modo inversor. - Tecnologia: Micro processado (Tecnologia RISC/FLASH). - Níveis de Proteção: * Proteção eletrônica contra sub e sobretensão. Proteção contra curto-circuito. Proteção contra descarga total das baterias. Estabilizador e filtro de linha integrados. - Marca: Coletek Energia - Modelo: SAFE800 / 337040050100	222780-0	75	R$ 414,00	R$ 31.050,00
TOTAL					R$ 31.050,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.
Belém/PA, 24 de junho de 2026.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Protocolo: 1343516

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2021 – PCIPA
O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material no valor total da tabela do Contrato nº 008/2021 – PCIPA, celebrado junto a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.
Desta forma, a tabela do contrato supracitado passará a ser a seguinte:
ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL ANUAL	R$ 12.421.170,36

LEIA-SE:

VALOR TOTAL ANUAL	R$ 12.421.710,36

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.
Belém/PA, 25 de junho de 2026.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Protocolo: 1343731

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 – PCIPA
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e qualificação, com reposição de peças, consumíveis e cobertura de serviços totalmente integrada para todos os módulos que compõem os sistemas analíticos, para atender as necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística, da Polícia Científica do Pará – PCIPA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA E REAJUSTE.
3.1. Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo por mais 01 (um) ano, com início em 19/06/2026 e término em 19/06/2027. Podendo ser prorrogável na forma do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de serviço de natureza contínua.
3.2. Alteração da SIGLA de denominação de Polícia Científica do Pará - PCEPA, que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará - PCIPA, conforme a Resolução nº 001/2025 CONDPC de 31 de julho de 2025, e que tem como finalidade uniformizar a identidade institucional desta Autarquia, em razão da padronização nacional da sigla "PCI" seguida da identificação da respectiva unidade federativa (in casu, PA).
3.3. Tem como objeto, também, o reajuste de 5,529730% aos valores praticados no Contrato supracitado, em conformidade com o Memorando nº 026/2026 da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF/PCIPA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 850201
Fonte: 01 500 0000 01
Programa de Trabalho: 1-06-183-1510-8268
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 1030008268C
Ação: 284783.
CONTRATADA: A empresa LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.067.904/0001-54, estabelecida a Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, Vila Firmiano Pinto, São Paulo/SP, CEP: 04.124-020.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1343686

FÉRIAS

PORTARIA Nº 161/26-GAB/DG/PCIPA DE 26 JUNHO DE 2026
O DIRETOR-GERAL, DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n, publicado no D.O.E. nº36.397 de 10.10.25.
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00,
RESOLVE:
EXCLUIR da PORTARIA Nº 124/26 de 27.05.2026 GAB/DG/PCIPA, publicado no DOE nº 36.645 de 29.05.2026, que trata de férias, o nome da servidora SUSY BRAGA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 5892897/1.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 26 de junho de 2026.
CELSO DA SILVA MARCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1343662

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 158/2026-GAB/DG/PCIPA DE 26 DE JUNHO DE 2026
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n, publicado no D.O.E. nº 36.397, de 10.10.2025;
CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24.01.94, e a Lei nº 6.282, de 19.01.00;
CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2975267;
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 128/2026 de 02.06.2026, publicado no DOE Nº 36.649 de 03.06.2026.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 26 DE JUNHO DE 2026.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1343669

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2089/2026 – CCECV/DG/DETRAN/PA, de 18/05/2026
A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 941 - CONTRAN, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;
CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular;
CONSIDERANDO o requerimento da empresa LIDER VISTORIA VEICULAR LTDA; inscrita no CNPJ nº: 37.553.676/0001-12, protocolado sob o Nº 2026/2626534, junto a esta Autarquia;
CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária;

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2026 – PCIPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o erro material na descrição da tabela e o valor unitário do item 1 na tabela do Contrato nº 010/2026 – PCIPA, celebrado junto a empresa **SYNERGO NEGÓCIOS LTDA.** Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado.

Desta forma, a tabela do contrato supracitado passará a ser a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Nobreak:** - 800VA Bivolt - Potência Nominal: 800VA - Potência Real: 480W (Fator de Potência 0,6). - Tensão de Entrada: Bivolt Automático 115V / 220V. - Tensão de Saída: 115V (De linha). - Conectividade: 8 tomadas de saída no padrão NBR 14136. - Autonomia: Até 45 minutos (conforme carga de informática aplicada). - Bateria: 1 bateria interna (12V / 7Ah) com sistema de troca fácil. - Forma de Onda: Semi-Senoidal no modo inversor. - Tecnologia: Micro processado (Tecnologia RISC/FLASH). - Níveis de Proteção: * Proteção eletrônica contra sub e sobretensão. Proteção contra curto-circuito. Proteção contra descarga total das baterias. Estabilizador e filtro de linha integrados. - Marca: Coletek Energia - Modelo: SAFE800 / 337040050100	222780-0	75	R$ 414,00	R$ 31.050,00
	TOTAL				**R$ 31.050,00**

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.

Belém/PA, 24 de junho de 2026.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Celso Mascarenhas
Diretor Geral
Polícia Científica do Pará